



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - TEL.: (38) 3545-1122 - FAX: (38) 3545-1128 - CEP 39135-000 - CENTRO

E-mail: convenios@pk.mg.gov.br - juridico@pk.mg.gov.br - prefpk@yahoo.com.br - compras@pk.mg.gov.br
licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br - contabilidade@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br
agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br - saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br
social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 723, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 649,
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Kubitschek aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no Anexo I da Lei Complementar nº 649, de 13 de fevereiro de 2012, o seguinte cargo de provimento efetivo:

ANEXO – I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO POR CONCURSO PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CARGOS	Classe	Padrão	Vencimento Mês	Escolaridade Mínima	Quantidade de Cargos	Carga Horária Semanal	Observações
Engenheiro Civil							

Art. 2º - Fica inserido o Anexo XIII-A na Lei Complementar nº 649, de 13 de fevereiro de 2012, o seguinte cargo de provimento efetivo:

ANEXO XIII-A
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO CLASSE “L”

SÍMBOLO DE VENCIMENTO - PADRÃO – “P.78”
OS NÍVEIS DE I A VII CORRESPONDEM AO ADICIONAL QÜINQUENAL, E OSCILAM
AO
INTERSTÍCIO DE 5 (CINCO) EM 5 (CINCO) ANOS COM PERCENTUAL DE 10%
(DEZ POR CENTO) PARA CADA QUINQUENIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - TEL.: (38) 3545-1122 - FAX: (38) 3545-1128 - CEP 39135-000 - CENTRO

E-mail: convenios@pk.mg.gov.br - juridico@pk.mg.gov.br - prefpk@yahoo.com.br - compras@pk.mg.gov.br
licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br - contabilidade@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br
agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br - saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br
social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

"P.78" = R\$ 3.800,00

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE CARGOS	SÍMB. DE VENC	PADRÕES DE VENCIMENTO						
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII
Engenheiro Civil	L	01	P.78	P.78	P.79	P.80	P.81	P.82	P.83	P.84
TOTAL										

Art. 3º - Fica inserido o Anexo (XVII-A) na Lei Complementar nº 649, de 13 de fevereiro de 2012, o seguinte cargo de provimento efetivo:

ANEXO XVII-A

LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CLASSE - L

Tabela de Vencimentos

P = Padrão Base Vencimento

O Padrão varia de 5 em 5 anos com percentual (10%)

Vencimento Base = R\$3.800,00

Classe	Nível	Padrão	Vencimento
	N.I	P.78	3.800,00
	N.II	P.79	3.990,00
	N.III	P.80	4.189,50
	N.IV	P.81	4.398,97
	N.V	P.82	4.618,92
	N.VI	P.83	4.849,87
	N.VII	P.84	5.092,36

Cargo

Engenheiro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - TEL.: (38) 3545-1122 - FAX: (38) 3545-1128 - CEP 39135-000 - CENTRO

E-mail: convenios@pk.mg.gov.br - juridico@pk.mg.gov.br - prefpk@yahoo.com.br - compras@pk.mg.gov.br
licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br - contabilidade@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br
agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br - saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br
social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Art. 4º - Fica inserido no Anexo XXVIII da Lei Complementar nº 649, de 13 de fevereiro de 2012, o seguinte cargo de provimento efetivo:

ANEXO - XXVIII
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

DENOMINAÇÃO E QUANTITATIVO DOS CARGOS DO PCCV.

NOME DO CARGO	QUANTITATIVO
Engenheiro Civil	01

TOTAL DE CARGOS.....

Art. 5º - Fica inserido o Anexo LXXVIII Na Lei Complementar nº 649, de 13 de fevereiro de 2012, com as atribuições do cargo de provimento efetivo de Engenheiro, da seguinte forma:

ANEXO LXXVIII
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

CLASSE: "L"

PADRÃO: P.78

ATRIBUIÇÕES:

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, vinculado a uma secretaria municipal específica, que envolvam conhecimentos gerais e específicos ligadas à área de Engenharia Civil, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

Atribuições genéricas: Compreende, genericamente, executar atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos; executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais que dizem respeito aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - TEL.: (38) 3545-1122 - FAX: (38) 3545-1128 - CEP 39135-000 - CENTRO

E-mail: convenios@pk.mg.gov.br - juridico@pk.mg.gov.br - prefpk@yahoo.com.br - compras@pk.mg.gov.br
licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br - contabilidade@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br
agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br - saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br
social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaborar, executar planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho; acompanhar a legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaboração de estudos e emissão de pareceres por solicitação do dirigente da unidade organizacional; coordenação de equipes de trabalho por definição do Secretário Municipal; prestação de assessoria em sua área de habilitação profissional aos dirigentes das unidades organizacionais desta Prefeitura Municipal; execução de atividades de natureza burocrática de atendimento e orientações a usuários dos serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da área de habilitação profissional; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo, tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras;

Atribuições específicas: Compreende, especificamente, a elaboração e execução de projetos de engenharia civil no que se refere a estrutura de prédios públicos, pontes e outros; análise e emissão de parecer sobre projetos, no que se refere a construção de obras públicas e particulares; realização de projetos, direção e acompanhamento de construção de estradas de rodagem, pontes e obras que sejam necessárias ao atendimento dos seus objetivos de uso; realização de projetos e acompanhamento de obras de drenagem para irrigações destinadas ao aproveitamento de rios, canais e obras de saneamento urbano e rural; direção e acompanhamento da construção de edifícios, com todas as suas obras complementares vinculados aos interesses e aos objetivos da administração pública municipal; realização de projetos e acompanhamento de construção de obras de calçamento de ruas, bem como a supervisão da execução de obras de saneamento urbano e rural; elaboração de projetos hidro-sanitários; realização de planejamento e/ou projetos de regiões, zonas, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; realização dos cálculos dos projetos elaborados; execução, direção e acompanhamento de construção de edifícios e obras complementares, assim como, demais serviços técnicos relativos à área de atuação profissional; realização de projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

Executar outras tarefas similares, dentro de sua área de atuação.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Nível Superior em Engenharia Civil – Registro CREA204.

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Alto grau de responsabilidade e zelo no desempenho de sua profissão.

Postura ética no desempenho de suas funções.

Habilidade em manter boas relações com os profissionais da área e com a comunidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - TEL.: (38) 3545-1122 - FAX: (38) 3545-1128 - CEP 39135-000 - CENTRO

E-mail: convenios@pk.mg.gov.br - juridico@pk.mg.gov.br - prefpk@yahoo.com.br - compras@pk.mg.gov.br
licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br - contabilidade@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br
agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br - saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br
social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Art. 6º - As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 30 de Março de 2015.

Rômulo Ronaldo dos Santos
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39.135-000 - CENTRO
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br
Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

ANDAMENTO DO PROJETO

Projeto de Lei Complementar Nº 723/2015

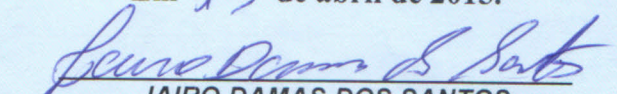
“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 649 de 13 de fevereiro de 2012 e dá outras providências”.

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação;
À Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura;
À Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde;

Para seu PARECER.

Em 13 de abril de 2015.

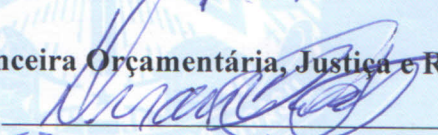

JAIRO DAMAS DOS SANTOS
Presidente da Câmara

PARECER DAS COMISSÕES

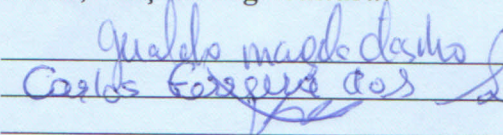
Os abaixo assinados, Membro efetivos das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, conjuntamente reunidos para examinar o Projeto de Lei Complementar nº 723 de 30 de Março de 2015 que “Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 649 de 13 de fevereiro de 2012 e dá outras providências”; que depois de visto e examinado, opinam que o mesmo seja aprovado pelos demais senhores Vereadores.

Sala das Comissões em 13 de Abril de 2015.

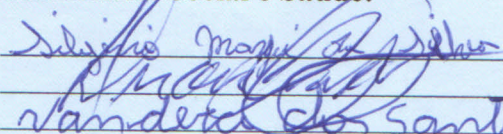
1) Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação:


Fábio Junior Aparecido Rodrigues
João Antônio

2) Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura:


Carlos Fereze dos Santos

3) Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde:


Vandete dos Santos Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

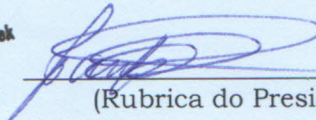
RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39.135-000 - CENTRO
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br
Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

DISCUSSÃO

Por Unanimidade

Jairo Damas dos Santos
Presidente da Câmara
Municipal de Presidente Kubitschek

Sala das Sessões 13/04/2015

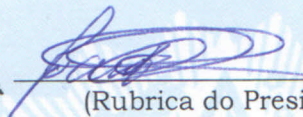

(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanimidade

Jairo Damas dos Santos
Presidente da Câmara
Municipal de Presidente Kubitschek

Sala das Sessões 13/04/2015


(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanimidade

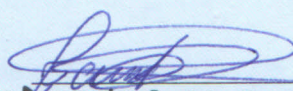
Jairo Damas dos Santos
Presidente da Câmara
Municipal de Presidente Kubitschek

Sala das Sessões 13/04/2015


(Rubrica do Presidente)

À SANÇÃO

Sala das Sessões 14/04/2015


Jairo Damas dos Santos (Rubrica do Presidente)
Presidente da Câmara
Municipal de Presidente Kubitschek